

## **EDITAL REMATRICULA 2018/2 N° 014/2018**

A Direção Geral da Faculdade Padre João Bagozzi, no uso de suas atribuições, torna público que, a partir de **11/06/2018**, estará aberto o período para solicitação de Renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para os cursos de graduação referente ao **2º SEMESTRE 2018**.

### **1. PROCEDIMENTOS**

- 1.1 O(a) aluno (a) deverá realizar sua renovação de matrícula pelo **PORTAL DO ALUNO**, no período de **11/06/2018 a 13/07/2018**, observando as seguintes etapas:
- a) Acessar o Portal do Aluno, escolher o plano de pagamento e aceitar eletronicamente o contrato.
  - b) O boleto de matrícula, que corresponde à 1ª parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, vincenda em **JULHO de 2018**, será disponibilizado ao aluno, via portal, 72 horas após o aceite eletrônico do contrato.
  - c) Pagar o boleto de matrícula na rede bancária.
  - d) A matrícula somente será efetivada após a baixa financeira referente ao pagamento da 1ª parcela do referido contrato, vincenda em **JULHO de 2018**.
  - e) Os alunos cujas matrículas não estejam disponíveis no Portal deverão comparecer no SAB – Serviço de Atendimento Bagozzi, para regularização.
- 1.2 Os alunos com eventuais pendências financeiras não poderão efetuar a matrícula. Para tanto, deverão regularizar sua situação junto ao S.A.B.
- 1.3 O (a) aluno (a) que possuía bolsa de estudos no 1º semestre de 2018 (exceto PROUNI ou FIES) poderá, conforme Edital 009/2018, candidatar-se a nova bolsa para o 2º semestre de 2018, pois inexistente renovação automática do benefício, independentemente da modalidade. Os descontos referentes às bolsas de estudo (exceto PROUNI ou FIES) somente serão válidos após o pagamento da 1ª parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente ao 2º semestre de 2018, e incidirão nas parcelas subsequentes à data de requerimento de renovação da bolsa.
- 1.4 O pagamento da primeira mensalidade deverá ser feito em uma única vez, com desconto a ser observado nos itens estabelecidos pelo cronograma abaixo (item 2).
- 1.5 O pagamento da semestralidade em única parcela (à vista) deverá ser feito no ato da Renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, portanto, o desconto caberá única e exclusivamente para o período determinado em cronograma.

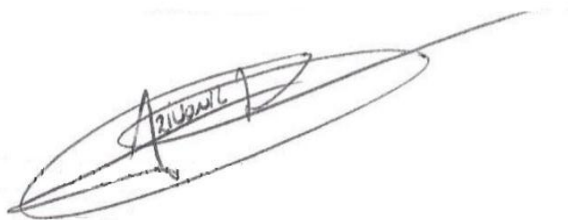
- 1.6 A data de vencimento das mensalidades, conforme expresso na **cláusula nº 8 (oito) do Contrato** de Prestação de Serviços Educacionais, não será alterada em hipótese alguma.
- 1.7 O (a) aluno (a) que ficar em exame final e que apresentar pedido de revisão de notas/faltas deve obedecer às datas estabelecidas no cronograma independentemente do seu desempenho acadêmico.
- 1.8 O (a) aluno (a) que, após o resultado final online, estiver com disciplinas pendentes (DISPEN), de acordo com Regimento Interno – expresso no Manual do Aluno – deverá refazer sua solicitação de matrícula, de acordo com cronograma publicado após resultado final.
- 1.9 As atividades letivas regulares iniciarão em **30/07/2018** e a data limite para a inclusão e desistência de disciplinas será até **31/08/2018**, excetuando-se o caso de cancelamento de oferta de disciplina(s) por número insuficiente de matriculados.
- 1.9.1 – **Desistência de disciplinas** – O aluno deverá formalizar a solicitação via requerimento no portal do aluno e o desconto de valores devido a desistência da disciplina será concedida a partir da data do deferimento do requerimento pela coordenação do curso, não incidindo o desconto nas parcelas já pagas e nem o reembolso dos valores. (Conforme Cláusula 8ª, Parágrafo nono do Contrato de Prestação de Serviços)
- 1.9.2 – **Inclusão de disciplinas** – O aluno deverá formalizar a solicitação via requerimento no portal do aluno e o valor da disciplina incluída será cobrada nas parcelas vigentes a partir da data de deferimento pela coordenação do curso. (Conforme Cláusula 8ª, Parágrafo décimo do Contrato de Prestação de Serviços)
- 1.10 O (a) aluno (a) que não frequentar ou deixar de frequentar o curso escolhido e não fizer a devida formalização, por meio de requerimento específico, junto ao SAB - Serviço de Atendimento Bagozzi, será considerado, para todos os fins, como desistente.
- 1.11 **A desistência não isenta o compromisso financeiro assumido mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente ao valor da semestralidade contratada.**

## 2. CRONOGRAMA

### REMATRICULA 2018/2

<b>MODO DE PAGAMENTO</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>PERÍODO p/ PAGAMENTO</b>
<b>Á VISTA</b>	<b>10% Pontualidade</b>	<b>No ato da Matrícula</b>
<b>6 Vezes</b>	<b>10% Pontualidade</b>	<b>Até dia 01/07/2018</b>
<b>5 Vezes</b>	<b>10% Pontualidade</b>	<b>Até dia 01/08/2018</b>

Curitiba 04 de junho de 2018.



ARIVONIL DOS SANTOS MATOSKI JUNIOR  
Diretor Geral

